



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI N° 2216

PROJETO DE LEI N° 100/92

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

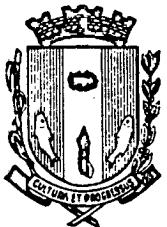
Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Pirassununga autorizada a assumir todos os encargos com o funcionamento de um CIAC - Centro Integrado de Apoio à Criança, em nosso Município.

Parágrafo Único - Os encargos a que se refere o caput deste artigo compreendem despesas com pessoal, corpo docente, assistência médica, alimentação e demais - inerentes ao funcionamento do estabelecimento, tudo dentro do Programa da Municipalização da Educação.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de Julho de 1992.

Roberto Correia  
Presidente em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI N° 100/92

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Pirassununga autorizada a assumir todos os encargos com o funcionamento de um CIAC - Centro Integrado de Apoio à Criança, em nosso Município.

Parágrafo Único - Os encargos a que se refere o caput deste artigo compreendem despesas com pessoal, corpo docente, assistência médica, alimentação e demais inerentes ao funcionamento do estabelecimento, tudo dentro do Programa da Municipalização da Educação.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de julho de 1.992.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 17 de 07 de 1992

Presidente

- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal

Aprovada em 1.ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 17 de 07 de 1992

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fazenda, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 17 de 07 de 1992

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.  
A redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 17 de 07 de 1992

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- JUSTIFICATIVA -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

A propositura que no ensejo encaminhamos para apreciação dos nobres edis que constituem esse Egrégio - Legislativo, visa autorizar a Prefeitura a assumir todos os encargos com o funcionamento de um CIAC - Centro Integrado de Apoio à Criança, em nosso Município, visando sempre atenção integral à criança, compreendendo educação escolar, - saúde, cultura, esporte, creche, educação para o trabalho, - proteção especial para a criança e a família, teleducação e desenvolvimento comunitário.

O Governador Fleury priorizou Pirassununga para tão almejado empreendimento, através da Secretaria Municipal de Educação em acôrdo mantido com o Governo Federal, no qual o Governo do Estado de São Paulo ficou responsável pela escolha das cidades a serem agraciadas com um CIAC.

Resta pois e apenas, para tornar-se realida de a construção, que o Município cumpra compromisso técnico, o que ora o fazemos através do Projeto de Lei em foco.

Dado o incontestável alcance social da matéria e a clareza com que vem redigida, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Vereadores, encarecendo que para sua tramitação seja observado o regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

No ensejo, reiteramos os protestos da mais alta estima e consideração.

- ADEMIR ALVES LINDO -

Prefeito Municipal

PI, JUL, 17, 92



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
SUBSECRETARIA DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

São Paulo, 12 de Maio de 1992

OF.NILI/036/92

Senhor Prefeito,

É com satisfação que informamos a V.Exa., que o Exmo.Sr. Governador do Estado de São Paulo, Dr. Luiz Antônio Fleury Filho, autorizou a realização das seguintes obras em seu Município:

-Término do trecho de 900 (novecentos) metros da avenida Paineiras (Via Marginal) na interligação com o acesso a Pirassununga pelo SP 330.

Valor Cr\$ 200.000.000,00 (Duzentos milhões de cruzeiros).

-Obras de canalização do Córrego Andrezinho, dentro do Programa SANEBASE.

Valor Cr\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros).

Informamos ainda, que foi priorizada a construção de um prédio próprio para o funcionamento de um CIAC em Pirassununga, dentro do "Programa de Construção de CIACs", em conjunto com o Governo Federal.

Quanto às demais solicitações de V.Exa., como a construção de prédio próprio para o funcionamento da EEPG do Jardim das Laranjeiras, a reativação das obras de construção da nova ponte do Rio McGi-Guaçu, Distrito de Cachoeira das Emas, e a integração ao domínio público municipal da faixa de terras pertencentes à FEPASA, trecho compreendido entre a Av. Capitão Joaquim Mendes até a Praça Rotatória Rotary Club, temos a esclarecer que as mesmas encontram-se em estudos junto aos Órgãos competentes do Estado.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
FLÁVIO LUIZ RODRIGUES

Coordenador do Núcleo de Integração do

Exmo.Sr.

Dr. Ademir Alves Lindo

DD.Prefeito Municipal de Pirassununga

São Paulo - SP

Litoral e Interior



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tels. 61-2681 -- 61-2811  
ESTADO DE SÃO PAULO

05/08

## PARECER Nº \_\_\_\_\_

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 100/92, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar a Prefeitura Municipal de Pirassununga, assumir todos os encargos com o funcionamento do CIAC-Centro Integrado de Apoio à Criança, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissão, 17/JULHO/1992.

Rubens Santos Costa

Presidente

  
~~Hamilton Campolina~~

Relator

  
~~Geraldo Sebastião Pavao~~

Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tels. 61-2681 -- 61-2811  
ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER N°

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 100/92, de autoria do Executivo Municipal, que visa autorizar a Prefeitura Municipal de Pirassununga, assumir todos os encargos com o funcionamento do CIAC-Centro Integrado de Apoio à Criança , nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 17/JULHO/1992.

Valdir Rosa

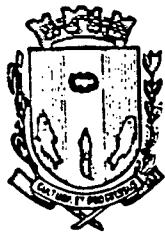
Presidente

Antenor Jacinto de Souza

Relator

Luiz de Castro Santos

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI N° 2.311/92 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica a Prefeitura Municipal de Pirassununga autorizada a assumir todos os encargos com o funcionamento de um CIAC - Centro Integrado de Apoio à Criança, em nosso Município.

Parágrafo Único - Os encargos a que se refere o caput deste artigo compreendem despesas com pessoal, corpo docente, assistência médica, alimentação e demais - inerentes ao funcionamento do estabelecimento, tudo dentro do Programa da Municipalização da Educação.

Artigo 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de julho de 1.992.

- ~~ADEMIR ALVES LINDO~~ -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria:

Data supra.

- MARIA CÉLIA ZERO -  
Assistente de Administração